



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 683/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial até a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para realizar convênio com a Polícia Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.01.06.182.004.2.071 – CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R\$4.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso:

I – Anulação de dotação orçamentária

03.01.26.782.004.2.010 – CONV. C/ A PM – FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R\$4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2002.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438